

MÓDULO CAPITAL

MÓDULO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Investimentos Pessoais e Gestão de Caixa
Junho de 2016

ÍNDICE

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PEEISOAIS E GESTÃO DE CAIXA ... 2

(A)	Introdução.....	2
(B)	Objetivo.....	2
(C)	Investimentos Pessoais	2
(D)	Descumprimento	3
(E)	Restrições à Negociação de Valores Mobiliários	3
(F)	Política de Gestão de Caixa.....	3
(G)	Endereço Eletrônico	4
(H)	Vigência e Atualização.....	4

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E GESTÃO DE CAIXA

(A) Introdução

A MÓDULO CAPITAL adota práticas de remuneração que incentivam o reinvestimento de parcela significativa dos resultados e rendimentos obtidos pelos seus Colaboradores no(s) fundo(s) de investimento por ela gerido(s), com vistas a garantir o alinhamento de interesses dos Colaboradores com a Sociedade e seus clientes e investidores.

(B) Objetivo

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, essa política tem como objetivo definir as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos Colaboradores da MÓDULO CAPITAL, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores da MÓDULO CAPITAL, os cotistas da MÓDULO CAPITAL e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na MÓDULO CAPITAL.

Com base nesse princípio, a Política de Negociação Pessoal contida neste Capítulo tem por objetivo estabelecer as vedações e procedimentos aplicáveis a negociação, direta ou indireta, de valores mobiliários por parte dos Colaboradores, seus respectivos cônjuges e/ou companheiros, bem como os dependentes destes regularmente incluídos como tais em sua declaração de imposto de renda (“Pessoas Vinculadas”).

(C) Investimentos Pessoais

No ato da assinatura do Termo de Adesão (**Anexo 1**), os Colaboradores deverão declarar à Sociedade, por escrito, todos os investimentos de sua titularidade e das Pessoas Vinculadas àquela data.

Tendo em vista a atividade preponderante da MÓDULO CAPITAL, fica terminantemente vedado aos Colaboradores e às Pessoas Vinculadas negociar, direta ou indiretamente, em mercados regulamentados no Brasil ou no exterior, com quaisquer ações, certificados de depósito de ações (*units*) ou recebidos de depósitos de ações (ADRs ou BDRs) de emissão de companhias abertas (“Ações”), bem como com quaisquer valores mobiliários ou instrumentos financeiros conversíveis, permutáveis, lastreados ou referenciados em Ações.

A vedação ora estabelecida acima não se aplica:

- i) às negociações com Ações realizadas por fundo(s) de investimento cuja(s) carteira(s) seja(m) gerida(s) de forma discricionária pela MÓDULO CAPITAL ou por outro administrador de recursos;
- ii) às vendas, em mercados regulamentados, de Ações declaradas pelo Colaborador no ato de assinatura do Termo de Adesão, desde que previamente autorizadas pelo Diretor de *Compliance*;

iii) às compras ou vendas realizadas no âmbito de ofertas públicas de distribuição ou aquisição ou ainda decorrentes do exercício de quaisquer direitos no âmbito de programas de remuneração baseados em ações.

(D) Descumprimento

O descumprimento, por parte dos Colaboradores, da vedação ora estabelecida será considerado infração contratual e ensejará a imposição das penalidades cabíveis, nos termos do Código de Ética da MÓDULO CAPITAL.

(E) Restrições à Negociação de Valores Mobiliários

Sempre que tiver conhecimento de que um Colaborador teve acesso a Informação Confidencial potencialmente relevante de um emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados no Brasil ou no exterior, o Diretor de *Compliance* poderá estabelecer restrições à negociação com os valores mobiliários de tal emissor.

As restrições à negociação impostas pelo Diretor de *Compliance* poderão ser parciais ou totais. No caso de imposição de restrição parcial, as negociações com os valores mobiliários em questão só poderão ser realizadas mediante a prévia aprovação do Diretor de *Compliance* e de acordo com os parâmetros então definidos. No caso de imposição de restrição total, qualquer tipo de negociação com os valores mobiliários em questão fica proibido.

No momento da assinatura do Termo de Adesão (**Anexo 1**), os Colaboradores deverão declarar, por escrito, se exercem a função de administrador ou possuem relação comercial de qualquer natureza com emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados, especificando, caso afirmativo, a denominação do emissor, o cargo que ocupam ou o tipo de relação mantida.

O Diretor de *Compliance* será responsável pela elaboração e atualização das listas de valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição acima estabelecidos, incluindo o agravamento, a qualquer tempo, do nível de restrição inicialmente atribuído a um valor mobiliário. Caberá adicionalmente ao Diretor de *Compliance* decidir sob que condições tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores.

Para fins de cumprimento do disposto neste Capítulo, os Colaboradores deverão comunicar o Diretor de *Compliance* tão logo tenham acesso a qualquer informação que lhes pareça uma Informação Confidencial potencialmente relevante.

(F) Política de Gestão de Caixa

A presente política também trata da compra e venda de valores mobiliários por parte da própria MÓDULO CAPITAL, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela MÓDULO CAPITAL, os clientes da MÓDULO CAPITAL e os mercados financeiro e de capitais em geral.

Nesse sentido, a MÓDULO CAPITAL investirá o seu caixa em CDB's de bancos de primeira linha atrelados ao CDI ou em fundos de investimento de curto prazo, também atrelados ao CDI, todos com liquidez diária.

(G) Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais e Gestão de Caixa está disponível no endereço eletrônico da MÓDULO CAPITAL: <http://modulocapital.com.br/>.

(H) Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Anexo 1

TERMO DE ADESÃO

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins:

2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais e Gestão de Caixa da Módulo Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Módulo Capital”) de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo, seja por mim ou por alguma pessoa vinculada, conforme definido na política. Comprometo-me ainda a informar imediatamente, por escrito, o Diretor de Compliance, qualquer modificação e/ou atualização da tabela abaixo.

3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Módulo Capital.

4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Módulo Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Módulo Capital em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 16 da Instrução CVM n.º 558 de 26.03.15.

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES					
Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Detentor

MÓDULO

C A P I T A L

--	--	--	--	--	--

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__ .

COLABORADOR